

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: DO ~~INTERESSADO~~ Ver. Wagner "Barone"

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 01 de 27 de fevereiro de 2019.
"Acrescenta os §§ 4º e 5º, ao art. 121, do Regimento Interno da Câmara Municipal."

PROTOCOLO N°: 425/2019

DATA DA ENTRADA: 28 de fevereiro de 2019.

LIDO NA SESSÃO DE Na Sessão de: <u>07/03/2019</u>	VOTACAO EM 1º TURNO APROVADO Na Sessão de: <u>10/03/2019</u>	VOTACAO EM 2º TURNO APROVADO Na Sessão de: <u>06/04/2019</u>
--	--	--

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES: PI - JURÍDICO, FAZER PARCERIA E FAVORAVEL
VOTAR AO DIA TODOS OS MESSES E DIRECTORIA

ADP
02
03
2020



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

www.camaraacceres.mt.gov.br

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	Projeto de lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 01/2019
	Em <u>28 / 02 /2019</u> Horas <u>10:18</u> Sobn. <u>425</u> Ass. <u>Wagner Sales do Couto "Barone"</u> Protocolo Interno		
Autor: Vereador Wagner Sales do Couto "Barone" - PODEMOS			
LIDO	APROVADO 1º TURNO	APROVADO 2º TURNO	<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO
Presidente da Câmara			

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____ DE _____ DE FEVEREIRO DE 2019.

"Acrecenta os §§ 4º e 5º, ao art. 121, do Regimento Interno da Câmara Municipal."

O Vereador Wagner Sales do Couto "Barone" - PODEMOS, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Regimento Interno, a Mesa Diretora após aprovação Plenária, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Acrecenta os §§ 4º e 5º, ao art. 121, do Regimento Interno, com as seguintes redações:

"Artigo 121. (...).

(...)

§ 4º – Poderá o suplente de vereador, por motivos de força maior, após convocado, pleitear por declaração com firma reconhecida, dirigida à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que não tem interesse em assumir a vaga de vereador naquele momento, não considerando esse pedido, em renúncia ao mandato, previsto no § 5º, do artigo 5º e § 1º, inciso II, deste artigo.



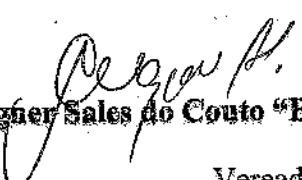
**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

§ 5º - Depois de lida no expediente e publicada na imprensa local a declaração de que trata o § 4º, deste artigo, considerar-se-á renunciado o prazo de quinze dias, previsto no § 1º, inciso II, deste artigo, oportunidade em que será imediatamente convocado o próximo vereador suplente.

§ 6º - Havendo nova abertura da vaga do vereador titular, será procedido a uma nova convocação do primeiro vereador suplente constante da lista de chamada e assim sucessivamente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor imediatamente após a data da sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2019.


Wagner Sales de Couto "Barone" – PODEMOS

Vereador



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

JUSTIFICACÃO

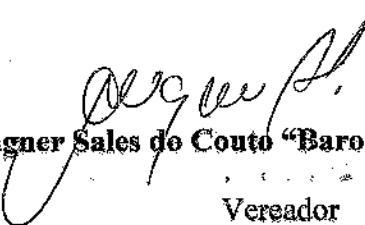
Visa o presente Projeto de Resolução, regulamentar a questão do chamamento dos vereadores suplentes.

Isso porque, muita das vezes, o próximo vereador suplente a ser chamado, não pode assumir o mandato, por circunstâncias de força maior.

Assim, não há motivos para se esperar decorrer os 15 dias, previsto no § 1º, inciso II, do artigo 121, do Regimento Interno, em atenção ao princípio da celeridade, vez que pode haver prejuízos à Câmara Municipal, pois, matérias importantes serão votadas sem a presença do vereador suplente.

Ante o exposto, verificando que foram respeitados os parâmetros estabelecidos em lei e privilegiando a independência entre os Poderes, nos termos do artigo 2º da Constituição Federal, submetemos o presente projeto de resolução ao plenário desta Casa de Leis para apreciação.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2019.


Wagner Sales de Couto "Barone" – PODEMOS

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 06 / 03 /20 20
Horas 10:17 Sob nº 616
Ass. 11/01
Protocolo Interno

ATA DE DELIBERAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DA MESA DIRETORA N° 05/2020

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2.020, às 11:00h, reuniu-se os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, no Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal de Cáceres. Durante a reunião foram deliberados sobre vários assuntos a saber:

1. Protocolo nº 425/2019 - Projeto de Lei Resolução nº 01 de 27 de fevereiro de 2019 - “Acrescenta os § 4º e 5º, ao art. 121, do Regimento Interno d da Câmara Municipal”. Projeto de Lei aprovado pela Mesa Diretora. Providências encaminhar ao Setor Jurídico para parecer.
2. Protocolo nº 4.021/2018 - Projeto de Lei nº 055 de 23 de novembro de 2018.” Dispõe sobre a criação do programa Escola Câmara Municipal, estabelecendo critérios para aproximação dos alunos da rede municipal de ensino de Cáceres junto a Câmara Municipal e dá outras providências.“. Foi realizada a leitura do projeto de lei e todos os membros votaram favorável. A Mesa Diretora deliberou para encaminhar ao Setor Jurídico para parecer favorável.
3. Protocolo nº 4.083/2018 – Projeto de Resolução nº 08, de 26 de novembro de 2018 “ Altera o artigo 46 e seguintes do Regimento Interno da Cçamara Munciipal, que regulamenta a composição e trabalhos desenvolvidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para garantia dos direitos de minoria parlamentar.” Foi realizada a leitura do Projeto de lei e posteriormente foi realizado uma votação, por maioria o processo será arquivado. A votação ocorreu da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

seguinte forma, 3 (três) votos pelo arquivamento – Ver.

Elza Basto Pereira, Ver. Wagner do Sales Couto e Ver.

Rubens Macedo, e dois (dois) votos contra – Ver. Claudio Henrique Donatoni e Ver. Domingos de Oliveira do Santos

4. Protocolo nº 1.301/2019 – “Minuta de Projeto de lei de 27 de maio de 2019 “ Que Istitui o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, e dá outras providências. Realizado a leitura do projeto, a Mesa Diretora deliberou pelo seu arquivamento.
5. Protocolo nº 2.977/2019 – Projeto de resolução nº 12/2019 “ Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de cáceres e dá outras providencias. Realizado a leitura do projeto, a Mesa Diretora deliberou pelo seu arquivamento.
6. Protocolo nº 473/2020 - ADI Processo Número 1017893-43.2019.8.11.0000, que teve por objeto a análise da constitucionalidade do Decreto Legislativo 53/2019, votado e aprovado pela Câmara Municipal de Cáceres, que susta o Decreto Executivo n. 291/2014, que trata da Jornada de Trabalho em Regime de Revezamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres – Realizado análise do parecer subscrito pelo Advogado da Câmara Municipal de Cáceres Emerson Pinheiro Leite e aprovado por unanimidade, comunicando-se tal decisão ao Poder Judiciário Estadual na respectiva ação.
7. Protocolo nº 473/2020 – Carta de Ordem PJE 4ª Vara Cível nº1000520-44.44.2020.8.11.0006 – ADI Processo Número 1000959-10.2019.8.11.0000, declaração de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

inconstitucionalidade das Leis Municipais nº 2.691/2018 e Lei nº 2.693/2018, pelo E. Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Realizado análise do parecer subscrito pelo Advogado da Câmara Municipal de Cáceres Emerson Pinheiro Leite e aprovado por unanimidade, comunicando-se tal decisão ao Poder Judiciário Estadual informando que a Câmara Municipal de Cáceres, não irá recorrer dessa decisão e já deu total cumprimento a decisão, retirando as do Ordenamento Jurídico Municipal as Leis Municipais nº 2.691/2018 e Lei nº 2.693/2018, ante a declaração de suas inconstitucionalidades.

Nada mais, foi deliberado e o presidente procedeu com o encerramento da reunião.

Rubens Macedo - PTB

Presidente

Wagner Sales do Couto "Barone" + PODEMOS

Vice-Presidente

Cláudio Henrique Donatoni - PSDB

1º Secretário

Elza Basto Pereira - PSD

2ª Secretária

Domingos Oliveira dos Santos - PSB

Tesoureiro



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DESPACHO nº 05/2020

Protocolo: 425/2019

Interessado: Ver. Wagner do Sales Couto - PODEMOS.

Assunto: Acrescenta os §§ 4º e 5º, ao art. 121, do Regimento Interno desta Casa.

Data da Entrada: 28 de fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 09 / 03 /20 20

Horas 10:22 Sobrº 653

Ass. R.B.M. Protocolo Interno

Vistos etc,

CONSIDERANDO os últimos andamentos juntados ao Projeto de Resolução nº 01 de 27 de fevereiro de 2019, em específico a ata da Mesa Diretora do dia 02 de março de 2020.

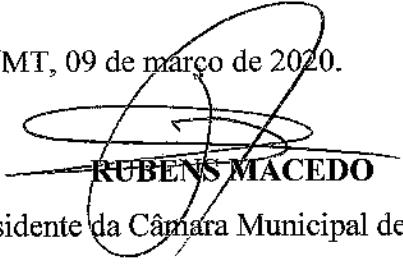
DETERMINO:

SEJA encaminhado o projeto de Lei ao Setor Jurídico, para parecer favorável em conformidade com o que está deliberado em ata.

Após a juntada do parecer, determino que o Diretor da Secretaria legislativa providencie o regular andamento do projeto.

Cumpre-se

Cáceres/MT, 09 de março de 2020.


RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PARECER DA MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 11/03/20 20

Horas 07:57 Sobnº 684

Ass. Wagner Sales do Couto

Protocolo Interno

Parecer nº 021/2020

Referência: Processo nº 425/2019

Assunto: Projeto de Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2019

Autor (a): Vereador Wagner Sales do Couto “Barone”

Assinado por: Vereador Wagner Sales do Couto “Barone”

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2019, dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, acrescentando os §§ 4º e 5º, ao artigo 121, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Vereador Wagner Sales do Couto “Barone”, dispondo sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres prevê que compete a Mesa Diretora o parecer final sobre projeto de resolução que visa alterar o regimento interno:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

“Artigo 274. O projeto de resolução destinado a alterar, reformar ou substituir este Regimento Interno sofrerá duas discussões, obedecendo ao rito a que estão sujeitos os projetos de lei em regime de tramitação ordinária e sua votação exigirá *quorum* de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Compete à Mesa Diretora, com exclusividade, dar parecer em todos os aspectos, inclusive no de redação final, sobre os projetos de resolução que visem a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno da Casa.” (gf)

Em reunião realizada no dia 02/03/2020 decidiu, por unanimidade pela aprovação do presente projeto de resolução.

O parágrafo único do artigo 274, prevê que compete à Mesa Diretora, com exclusividade, dar parecer em todos os aspectos, inclusive no de redação final, sobre os projetos de resolução que visem a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno da Casa, redação essa também prevista no artigo 21, inciso I, alínea “m”:

“Art. 21. Compete privativamente à Mesa Diretora:

I – na parte legislativa:

(...)

m) emitir parecer sobre as proposições que visem a modificar o Regimento Interno ou os serviços administrativos da Câmara Municipal.”

Pretende-se alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres acrescentando os §§ 4º e 5º, ao artigo 121:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

“Artigo 121. A declaração de renúncia do vereador ao mandato deverá ser dirigida por escrito à Mesa Diretora e independe de aprovação da Câmara Municipal, porém, tornar-se-á efetiva, irrevogável e irretratável depois de lida no expediente e publicada na imprensa local.

§ 1º. Considerar-se-á também haver renunciado:

I – o vereador que não prestar compromisso no prazo estabelecido no § 5º do artigo 5º deste Regimento Interno;

II – o suplente que, convocado, não se apresentar para entrar em exercício no prazo de quinze dias, contados da data de recebimento da convocação.

§ 2º. A vacância nos casos de renúncia será declarada em sessão pelo presidente.

§ 3º. A renúncia ao cargo cessará, automaticamente, todo e qualquer processo interno contra o renunciante.”

É pertinente, portanto, as alterações trazidas no presente projeto de resolução, até porque, foge a razoabilidade e proporcionalidade o suplente de vereador ser considerado renunciado ao mandato, só pelo fato de estar momentaneamente, impossibilitado de assumir o mandato de vereador na Câmara Municipal de Cáceres.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, possui a seguinte redação em relação ao chamamento do suplente de vereador:

“Art. 8º O Presidente proferirá o seguinte compromisso: “PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO CUIABANO E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO". Em Ato contínuo, feita a chamada pelo 1º Secretário, cada Vereador declarará: "ASSIM O PROMETO."

§ 4º O Vereador que não se empossar no prazo de 15 (quinze) dias, considerar-se-á haver renunciado ao mandato, salvo motivo justo.

Art. 97. Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga ou licença do titular por prazo superior a 30 (trinta) dias.

§ 1º O Vereador que se licenciar por motivo de saúde, com assunção de suplente, poderá reassumir o mandato antes de findo o prazo da licença, desde que apresente atestado médico informando o restabelecimento de sua saúde e que o seu retorno seja aprovado em Plenário.

§ 2º Assiste ao suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do Mandato, dando ciência por escrito à Mesa Diretora, que convocará o suplente imediato, após registro nos Anais da Casa.

§ 3º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 4º O suplente de Vereador, quando convocado em caráter de suplência, não poderá ser escolhido para os Cargos da Mesa Diretora, Presidente ou Vice-Presidente de Comissão Processante.

Art. 99. A declaração de renúncia de Vereador ao mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa Diretora e independe da aprovação da Câmara, mas se tornará efetiva e irretratável depois de lida no expediente e publicada no Diário Oficial do Estado ou na Gazeta Municipal.

§ 1º Considera-se, também, haver renunciado:

4



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

I – o Vereador que se recusar a prestar o compromisso do art. 8º deste Regimento; e

II – o Suplente que, convocado, não se apresentar para tomar posse e entrar em exercício no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A vacância, nos casos de renúncia, será declarada em sessão, pelo Presidente.” (gf)

Assim, a apresentação de um motivo justo, faculta ao vereador não ter considerado a renúncia ao seu mandato de suplente, razão pela qual o entendimento da Mesa Diretora desta Casa de Leis, adere ao entendimento do Excelentíssimo Vereador Wagner Sales do Couto “Barone”, razão pela qual manifestamos pela aprovação do presente projeto de Resolução.

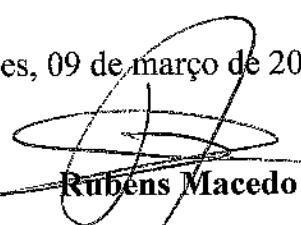
Assim, considerando que a decisão adotada por todos os Membros da Mesa Diretora foi pela aprovação do presente projeto de resolução, que seja dado prosseguimento ao feito, encaminhando-se o processo a deliberação Plenária para votação.

III – DA DECISÃO DA MESA DIRETORA:

A Mesa Diretora vota pela aprovacão do Projeto de Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2019.

Após ao agendamento, para colocação do presente projeto de resolução para a devida deliberação Plenária. Cumpra-se

Sala das Sessões, 09 de março de 2020.


Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres